



Cuidando de nossa terra,
construindo nosso futuro
ADM. 2025 / 2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE 2025

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 28/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, e artigo 44, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal.

Apresenta este Projeto de Lei Complementar para alterar o anexo I da Lei Complementar nº 28/2022, que criou o cargo de Fiscal de Posturas na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 28/2022 para constar também como atribuição do cargo de Fiscal de Posturas Municipais:

I - Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 48/2024, o Código de Obras Municipal;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal